

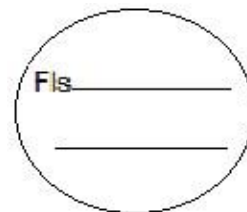


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO –
SIMSAÚDE

CNPJ 11.592.737/0001-67

Rodovia Ubá/Juiz de Fora, Km 06, Ubá – MG, CEP 36.509-973

Telefone: (32) 3301-2626



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2026

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Consorcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região doravante denominado SIMSAUDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia Ubá x Juiz de Fora KM 06, Colônia Padre Damião, Ubá –MG, CEP 36.509-973, inscrito no CNPJ sob o nº 11.592.737/0001-67, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso legal de suas atribuições, torna público que **REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, do Decreto nº 001 de 2025 do SIMSAÚDE e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.**

- Recebimento das propostas: do dia 29/07/2026 às 08:00 hrs até o dia 12/08/2026 às 08:00 hrs.
- Início da Sessão: Dia **12/08/2026 às 08:01 hrs**
- Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
- Critério de Julgamento: Menor Preço Global
- Modo de disputa: Aberto
- Impugnações e Esclarecimentos até às **23:59 horas do dia 07/08/2026.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DE INFRAESTRUTURA DE REDE DO FARMACIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

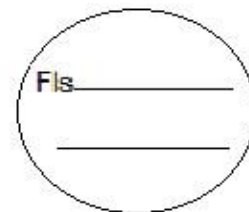
2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

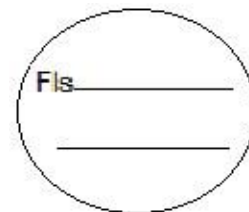
3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

3.5.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



3.5.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital;

3.5.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.5.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.10. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

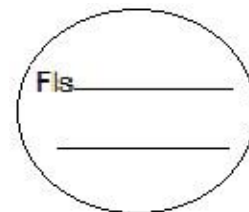
4.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;



- 5.1.2. Marca de cada item ofertado;
- 5.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
- 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
 - 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

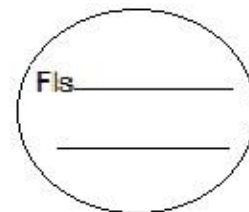
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO –
SIMSAÚDE



CNPJ 11.592.737/0001-67

Rodovia Ubá/Juiz de Fora, Km 06, Ubá – MG, CEP 36.509-973

Telefone: (32) 3301-2626



6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

6.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

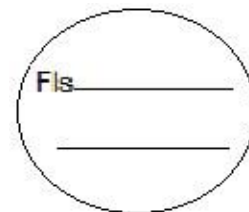
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO –
SIMSAÚDE



CNPJ 11.592.737/0001-67

Rodovia Ubá/Juiz de Fora, Km 06, Ubá – MG, CEP 36.509-973

Telefone: (32) 3301-2626



6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.27.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.27.2. empresas brasileiras;

6.27.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.27.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

6.28.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. As propostas inferiores a 75% do valor orçado pela Administração serão consideradas inexequíveis. Se a proposta vencedora for inferior a 85% do orçamento, será exigida a garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

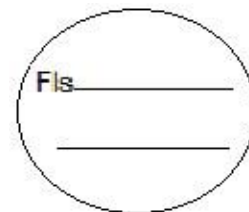
7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

8.1.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes **na data da abertura da sessão pública**, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.4. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

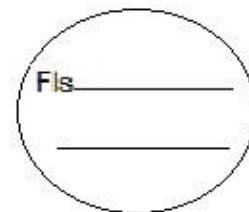
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO –
SIMSAÚDE**



CNPJ 11.592.737/0001-67

Rodovia Ubá/Juiz de Fora, Km 06, Ubá – MG, CEP 36.509-973

Telefone: (32) 3301-2626



8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no Termo de Referência.

8.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º o 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.12. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.13. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

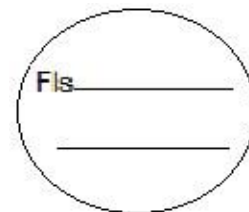
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO –
SIMSAÚDE



CNPJ 11.592.737/0001-67

Rodovia Ubá/Juiz de Fora, Km 06, Ubá – MG, CEP 36.509-973

Telefone: (32) 3301-2626



8.15.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.15.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

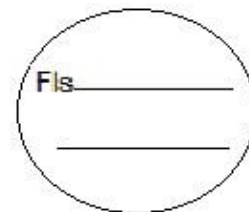
8.15.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15.5. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.15.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

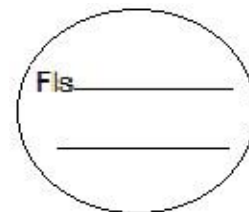
- 9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 9.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como foto, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.6. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 9.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final. Contra advertência, multa e impedimento caberá recurso em 15 dias úteis. Contra declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração em 15 dias úteis.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



11.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será redigido o contrato.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de **5 dias**, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, suficiente para a execução e o recebimento definitivo do escopo. A prorrogação observará o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, quando o objeto não puder ser concluído no prazo originalmente previsto.

14.6. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.8. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

17.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

17.1.2.4 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.2.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.2.6 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.2.7 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.2.8 - fraudar a licitação;

17.1.2.9 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.2.9.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.2.9.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.2.9.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.2.9.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.2.9.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 - advertência;

17.2.2 - multa;

17.2.3 - impedimento de licitar e contratar e

17.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

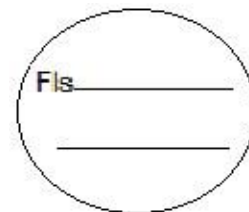
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO –
SIMSAÚDE**



CNPJ 11.592.737/0001-67

Rodovia Ubá/Juiz de Fora, Km 06, Ubá – MG, CEP 36.509-973

Telefone: (32) 3301-2626



17.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.5 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.1 à 17.1.2.9.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.6 - Para as infrações previstas nos itens 17.2 à 17.3.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.7 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.8 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.9 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.10 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.11 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

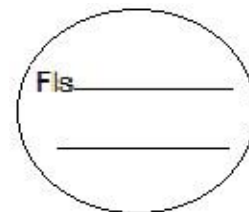
17.12 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.13 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.14 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.15 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.16 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



17.17 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.18 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.19 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.20- O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

17.20.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.20.2- Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

17.20.3 - A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

17.20.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

17.21 - O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

17.21.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.21.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.21.3 - Indenizações e multas.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

18.2. A **impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

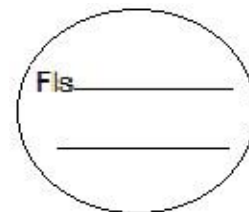
18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



18.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.11. O SIMSAÚDE, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.12. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

19.13. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

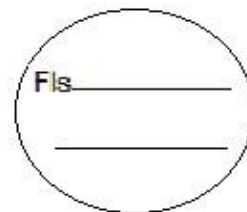
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO –
SIMSAÚDE



CNPJ 11.592.737/0001-67

Rodovia Ubá/Juiz de Fora, Km 06, Ubá – MG, CEP 36.509-973

Telefone: (32) 3301-2626



19.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site <https://www.simsaude.mg.gov.br/portal/index.php>. Também poderá ser solicitado no e-mail contratos@simsaude.gov.br.

19.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Ubá-MG, 27 de Julho de 2026

Lorena Vieira Batista
Secretária Executiva do SIMSAÚDE

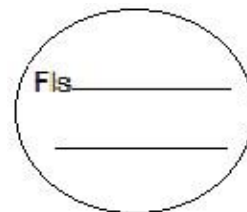


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO –
SIMSAÚDE

CNPJ 11.592.737/0001-67

Rodovia Ubá/Juiz de Fora, Km 06, Ubá – MG, CEP 36.509-973

Telefone: (32) 3301-2626



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Prestação de serviços de extensão de rede com fornecimento dos materiais necessários, visando atender demandas de infraestrutura de rede do Farmacis.

1.2 - O objeto foi caracterizado pela área técnica como serviço comum de engenharia, tendo sido adotada a modalidade pregão eletrônico, sob o regime de execução menor preço global, nos termos dos arts. 6º, 29 e 46 da Lei nº 14.133/2021.

2 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A necessidade identificada para a presente demanda envolve a ampliação e modernização da infraestrutura elétrica e de rede do FARMACIS, visando garantir a adequada distribuição de energia, segurança operacional e suporte ao crescimento das atividades realizadas neste local. O atendimento a essas necessidades está diretamente relacionado ao interesse público, pois assegura a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à comunidade, além de promover a conformidade com normas técnicas e regulatórias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
PROJETOS ELÉTRICOS					
01	Realizar levantamentos em campo otimizando as questões técnicas/econômicas para melhor atendimento do empreendimento	01	Serv.	250,00	250,00
02	Reconhecimento do projeto de topografia existente, para utilização do mesmo como base de implantação de todo sistema elétrico proposto	01	Serv.	150,00	150,00
03	Cálculo dos esforços das estruturas e postes a serem implantados	01	Serv.	150,00	150,00
04	Dimensionamento dos cabos, proteções e transformador de todo sistema elétrico proposto	01	Serv.	150,00	150,00
05	Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto	01	Serv.	108,39	108,39
06	Montagem de toda a documentação necessária para aprovação do projeto, conforme normas da Energisa	01	Serv.	100,00	100,00
07	Entrada da documentação/projeto elétrico de rede de distribuição e do padrão de medição na concessionária Energisa via plataforma digital	01	Serv.	100,00	100,00
08	Acompanhamento da análise do projeto até a aprovação do mesmo na Energisa	01	Serv.	100,00	100,00

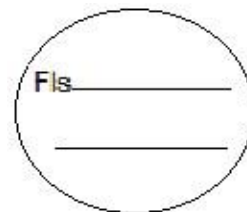
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO –
SIMSAÚDE**



CNPJ 11.592.737/0001-67

Rodovia Ubá/Juiz de Fora, Km 06, Ubá – MG, CEP 36.509-973

Telefone: (32) 3301-2626



EXTENSÃO DE REDE COM TRANSFORMADOR					
09	Fornecimento e substituição de 02 postes de concreto para postes 12/600SC	01	Serv.	7.500,00	7.500,00
10	Fornecimento e instalação de estruturas de média tensão protegida em 02 postes	01	Serv.	1.500,00	1.500,00
11	Fornecimento e instalação de estruturas de média tensão para confecção de dispositivo de partida	01	Serv.	500,00	500,00
12	Fornecimento e instalação de transformador de 75Kva, novo, com laudo e garantia de 01 ano	01	Serv.	26.500,00	26.500,00
13	Fornecimento e instalação de 03 chaves fusíveis e 03 para-raios para proteção do transformador	01	Serv.	1.000,00	1.000,00
14	Fornecimento e lançamento de rede de média tensão trifásica protegida em 01 vão de 40 metros, com cabos protegidos, espaçadores losangulares e cordoalha de aço	01	Serv.	2.750,00	2.750,00
15	Fornecimento e instalação de 06 estribos e 06 GLV's	01	Serv.	1.000,00	1.000,00
16	Fornecimento de conexão e terminais de compressão adequados para o fechamento do transformador	01	Serv.	100,00	100,00
17	Fornecimento e confecção de 02 aterramentos, com 03 hastes cobreadas 5/8" x 2,40m, conectores e massa de calafetar, padrão Energisa	01	Serv.	400,00	400,00
18	Orientar o cliente nos trâmites envolvendo a Energisa	01	Serv.	100,00	100,00
19	Fornecimento de pessoal especializado compondo mão de obra de Engenharia, eletricitas e auxiliares	01	Serv.	7.000,00	7.000,00
20	Solicitar desligamento em dia e hora marcada pelo COD da Energisa	01	Serv.	400,00	400,00
21	Fornecimento de todos os equipamentos e ferramental necessários à plena execução dos trabalhos, inclusive caminhão munck com respectivo operador	01	Serv.	1.000,00	1.000,00
22	Revisão final dos serviços realizados	01	Serv.	100,00	100,00
23	Solicitar vistoria da Energisa nos serviços realizados	01	Serv.	100,00	100,00

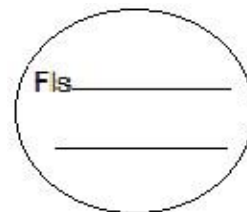
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO –
SIMSAÚDE**



CNPJ 11.592.737/0001-67

Rodovia Ubá/Juiz de Fora, Km 06, Ubá – MG, CEP 36.509-973

Telefone: (32) 3301-2626



24	Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra	01	Serv.	108,39	108,39
CONSTRUÇÃO DE MURETA DE MEDIÇÃO					
25	Fornecimento instalação de tubulação de aço galvanizado de 3” homologados na Energisa, e todas as suas conexões, curvas, luvas, arruelas, buchas e cabeçotes, padrão será de entrada e saída subterrâneo	01	Serv.	2.000,00	2.000,00
26	Fornecimento e confecção da malha de aterramento com 3 hastes cobreadas 5/8” x 2,40m padrão Energisa	01	Serv.	500,00	500,00
27	Fornecimento e instalação de caixa de medição direta e disjuntor em caixa moldada 3x200A	01	Serv.	2.000,00	2.000,00
28	Fornecimento e lançamento de cabos de cobre de baixa tensão 3#95(50)mm 1kV flexível, para interligar a bucha secundária do transformador até o padrão de medição	01	Serv.	6.000,00	6.000,00
29	Fornecimento e instalação de todos os terminais de compressão e conexões adequados que se fizerem necessários	01	Serv.	500,00	500,00
30	Orientar equipe civil a construção de caixas de passagem a ser instalada a no máximo 1 metro da mureta de medição e na abertura das valetas	01	Serv.	100,00	100,00
31	Fornecimento e lançamento de cabos 3#95(50)mm 1kV flexível, da mureta até a caixa de passagem acima	01	Serv.	1.500,00	1.500,00
32	Orientar equipe civil na abertura de valeta para passagem dos cabos, partindo da caixa de passagem acima até o local aonde ficará o quadro geral	01	Serv.	100,00	100,00
33	Fornecimento e instalação de eletrodutos PEAD 3” flexíveis no traçado acima	01	Serv.	1.000,00	1.000,00
34	Fornecimento e lançamento de cabos de cobre flexíveis 3#95(50)mm 1Kv na tubulação acima	01	Serv.	2.500,00	2.500,00
35	Fornecimento de pessoal especializado compondo mão de obra de Engenharia, eletricitas e auxiliares	01	Serv.	2.959,83	2.959,83
36	Fornecimento de todos os equipamentos e ferramental necessários à plena execução dos	01	Serv.	500,00	500,00

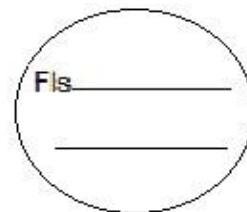
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO –
SIMSAÚDE



CNPJ 11.592.737/0001-67

Rodovia Ubá/Juiz de Fora, Km 06, Ubá – MG, CEP 36.509-973

Telefone: (32) 3301-2626



	trabalhos, inclusive caminhão munck com respectivo operador				
37	Revisão final dos serviços realizados	01	Serv.	500,00	500,00
38	Solicitar vistoria da Energisa nos serviços realizados	01	Serv.	100,00	100,00
39	Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra	01	Serv.	108,39	108,39
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				71.535,00	

2.2 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo fixado o prazo de 6 meses para a execução e recebimento definitivo dos serviços, seguida de vistoria e correção de pendências. A prorrogação observará o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, quando o objeto não puder ser concluído no prazo originalmente previsto.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A fundamentação legal para a presente contratação encontra-se prevista no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 - A descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Elaborar o projeto ou anteprojeto correspondente ao regime escolhido e transformar a planilha em orçamento técnico mensurável, da forma como apresentado no menor orçamento obtido.

5.2 - Além dos requisitos já listados no Estudo Técnico Preliminar, a empresa contratada deve cumprir os seguintes critérios:

5.3 - De Sustentabilidade

5.3.1 - Os critérios de sustentabilidade devem ser atendidos de acordo com os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.3.1.2 - De acordo com os termos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a contratada deverá empregar meios para garantir os direitos dos trabalhadores, como por exemplo, medidas de proteção à saúde e segurança no ambiente de trabalho.

5.4 - De Subcontratação

5.4.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto.

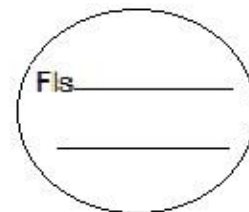
5.5 - De Garantia da contratação

5.5.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2 - Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das



obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5 - O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8 - A gestão e fiscalização contratual caberá à Unidade Requisitante, através dos seguintes responsáveis:

Fiscal

Rodrigo Ferraz Xavier | Gerente Administrativo

Gestor

Lorena Vieira Batista | Secretária Executiva

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado em até 10 dias após a finalização de todos os serviços.

7.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4 - No preço estão incluídas todos os impostos e taxas, leis sociais e outros tributos e toda e qualquer despesa necessários a total e completa execução do objeto contratado.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Exigências de habilitação

8.2 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

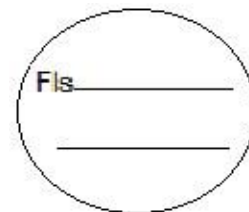
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO –
SIMSAÚDE



CNPJ 11.592.737/0001-67

Rodovia Ubá/Juiz de Fora, Km 06, Ubá – MG, CEP 36.509-973

Telefone: (32) 3301-2626



8.4 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

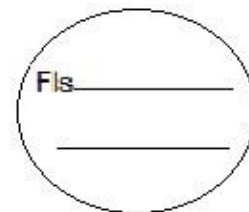
8.13 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17 - Certidão de Regularidade do Empregador (FGTS);



8.18 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.21 - Balanço Patrimonial e demonstração contábil dos (02) dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

8.21.1 - O Balanço Patrimonial e a demonstração contábil apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - é indispensável.

8.22 - Análise Contábil Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

8.22.1 - Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 1,0 (um). As empresas deverão apresentar obrigatoriamente capital social igual ou superior a 5% do valor estimado da contratação.

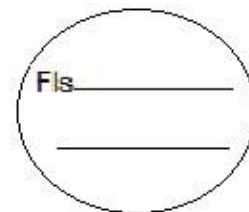
8.23 - Mesmo as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas deverão apresentar o balanço patrimonial como exigido no item 8.21 e suas alíneas.

8.24 - As empresas com enquadramento de Microempreendedor Individual deverão apresentar a DASN SIMEI - Declaração Anual do Simples Nacional, do último exercício social já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa e o faturamento para permanência no enquadramento;

8.25 - Entende-se "na forma da lei", para empresas que não são enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas a seguinte documentação:

8.25.1 - Balanço patrimonial ao final do período;

8.25.2 - Demonstração do resultado do período;



- 8.25.3 - Demonstração do resultado abrangente se for o caso;
- 8.25.4 - Demonstrações das mutações do patrimônio líquido do período;
- 8.25.5 - Demonstração dos fluxos de caixa do período;
- 8.25.6 - Demonstração do valor adicionado do período;
- 8.25.7 - Informações comparativas do período anterior.

Qualificação Técnica

8.26 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.27 - Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente.

8.28 - Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.28.1 - Para o Engenheiro Eletricista com serviços de: Execução de Iluminação Pública conforme planilha, será exigido execução de serviço semelhante.

8.28.2 - O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.28.3 - A comprovação de vínculo com o profissional detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica será feita **através de um dos seguintes documentos abaixo indicados:**

- Guia de FGTS relativa ao mês anterior da entrega das propostas;
- Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S.);
- Ficha de Registro de Empregado;
- Contrato de Prestação de Serviços, com data de assinatura anterior à da abertura dos envelopes da licitação;
- Através de declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional.

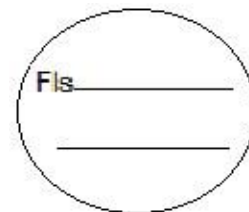
8.28.3.1. Caso o responsável técnico seja sócio da Licitante, deverá apresentar o registro comercial, no caso de empresa individual ou o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.29 - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.2 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.3 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



8.30 - O licitante deverá informar na sua proposta a marca de todos os produtos que serão utilizados.

8.31 - Declaração unificada, conforme modelo constante no anexo II do edital.

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 71.535,00 (setenta e um mil quinhentos e trinta e cinco reais).

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, edital e seus anexos.

10.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.5 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

10.6 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

11.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo indicado pelo contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração.

11.3 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Consórcio ou a terceiros.

11.4 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

11.5 - Relatar ao Consórcio toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.6 - Não permitir a utilização do trabalho de menor.

11.7 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11.9 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.

11.10 - Observar as normas técnicas e jurídicas aplicáveis à prestação dos serviços.

12 - REAJUSTE

12.1 - O reajuste observará o interregno mínimo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, 08/07/2026, mediante aplicação do IPCA ou de índice setorial tecnicamente mais adequado.

12.2 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.3 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.4 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.5 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13 - MAPA DE RISCOS

Nº	Evento de Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Ações Preventivas	Plano de Contingência	Responsável
01	Atraso na aprovação do projeto pela Energisa	Pendências técnicas ou documentais	Atraso na execução da obra	Média	Alto	Alto	Elaborar projeto conforme normas da concessionária e revisar toda documentação antes do protocolo	Corrigir rapidamente as pendências apontadas e acompanhar o processo de aprovação	Contratada
02	Erros no projeto elétrico	Levantamento inadequado ou falhas de dimensionamento	Retrabalho e atraso na execução	Baixa	Alto	Médio	Conferência técnica do projeto antes da emissão da ART	Revisão e reapresentação do projeto sem custos adicionais	Contratada
03	Atraso na entrega dos materiais	Problemas de fornecedores ou logística	Paralisação dos serviços	Média	Alto	Alto	Planejamento antecipado das compras e	Aquisição junto a fornecedor alternativo homologado	Contratada

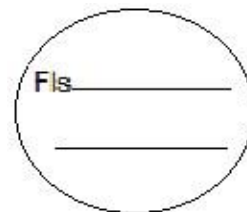
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO –
SIMSAÚDE**



CNPJ 11.592.737/0001-67

Rodovia Ubá/Juiz de Fora, Km 06, Ubá – MG, CEP 36.509-973

Telefone: (32) 3301-2626



Nº	Evento de Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Ações Preventivas	Plano de Contingência	Responsável
							acompanhamento dos fornecedores		
04	Materiais fora das especificações	Falha na aquisição ou controle de qualidade	Reprovação da vistoria e substituição dos materiais	Baixa	Alto	Médio	Exigir laudos, certificados e garantia dos equipamentos	Substituição imediata dos materiais inadequados	Contratada
05	Acidentes durante a execução	Descumprimento das normas de segurança	Paralisação da obra e responsabilização	Baixa	Muito Alto	Alto	Cumprimento das NR-10, NR-35, uso de EPIs e EPCs	Suspensão dos serviços e adoção de medidas corretivas	Contratada
06	Impossibilidade de desligamento da rede na data prevista	Alteração da programação da Energisa	Atraso no cronograma	Média	Médio	Médio	Solicitar desligamento com antecedência	Reprogramação da execução dos serviços	Contratada / Energisa
07	Reprovação da vistoria final	Serviços executados em desacordo com as normas	Retrabalho e atraso na energização	Baixa	Alto	Médio	Inspeção interna antes da solicitação da vistoria	Correção das não conformidades	Contratada
08	Interferências na infraestrutura existente	Informações incompletas sobre o local	Necessidade de alterações na execução	Média	Médio	Médio	Levantamento detalhado em campo antes do início da obra	Adequação do projeto e recomposição das áreas afetadas	Contratada
09	Necessidade de serviços adicionais	Condições não identificadas previamente	Acréscimo de prazo e custos	Baixa	Médio	Médio	Levantamento técnico detalhado durante o	Avaliação técnica para eventual	Contratante e Contratada

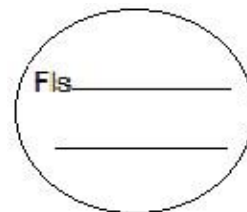
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO –
SIMSAÚDE**



CNPJ 11.592.737/0001-67

Rodovia Ubá/Juiz de Fora, Km 06, Ubá – MG, CEP 36.509-973

Telefone: (32) 3301-2626



Nº	Evento de Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Ações Preventivas	Plano de Contingência	Responsável
							planejamento	alteração contratual	
10	Fiscalização insuficiente	Acompanhamento inadequado da execução	Serviços executados em desconformidade	Baixa	Alto	Médio	Designação formal de fiscal e acompanhamento periódico	Determinação de correções antes do recebimento definitivo	Contratante

13.2 - Matriz de Classificação dos Riscos

Probabilidade	Impacto	Classificação
Baixa	Baixo	Baixo
Baixa	Alto	Médio
Média	Médio	Médio
Média	Alto	Alto
Alta	Alto	Crítico

14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Consórcio.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.39.00.1.03.01.10.122.0002.2.0003 – ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS SETS

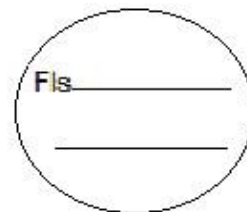


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO –
SIMSAÚDE

CNPJ 11.592.737/0001-67

Rodovia Ubá/Juiz de Fora, Km 06, Ubá – MG, CEP 36.509-973

Telefone: (32) 3301-2626



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2026

Início da Sessão: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

A EMPRESA: DECLARA QUE:

A) SERÃO ATENDIDAS TODAS AS CONDIÇÕES COMERCIAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL;

B) NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTASE FINANCEIROS, TAXAS, SEGUROS E QUAISQUER OUTROS ÔNUS QUE PORVENTURA POSSAM RECAIR SOBRE O OBJETO A SER CONTRATADO NA PRESENTE LICITAÇÃO E QUE ESTOU DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS E SEUS ANEXOS;

C) ESTA PROPOSTA FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE;

LOCAL E DATA

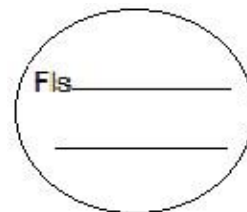
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO –
SIMSAÚDE



CNPJ 11.592.737/0001-67

Rodovia Ubá/Juiz de Fora, Km 06, Ubá – MG, CEP 36.509-973

Telefone: (32) 3301-2626



CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

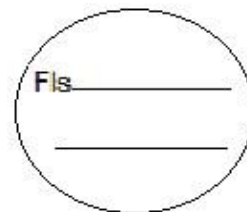


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO –
SIMSAÚDE

CNPJ 11.592.737/0001-67

Rodovia Ubá/Juiz de Fora, Km 06, Ubá – MG, CEP 36.509-973

Telefone: (32) 3301-2626



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026

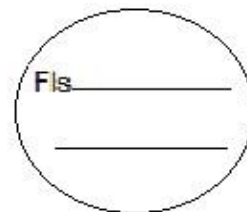
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2026

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____,
sediada na Rua _____ Nº _____, Bairro, _____,
CEP _____ Município _____, por seu representante legal
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital em epígrafe, DECLARA, sob as penas da
lei, que:

- 1) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 2) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5) Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- 6) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Local, data, mês, ano

Assinatura



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

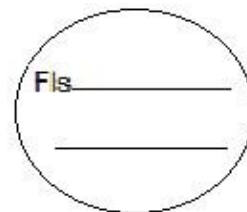
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO –
SIMSAÚDE**



CNPJ 11.592.737/0001-67

Rodovia Ubá/Juiz de Fora, Km 06, Ubá – MG, CEP 36.509-973

Telefone: (32) 3301-2626



NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

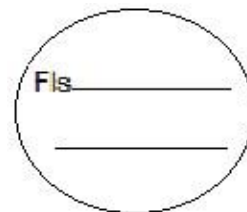


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO –
SIMSAÚDE

CNPJ 11.592.737/0001-67

Rodovia Ubá/Juiz de Fora, Km 06, Ubá – MG, CEP 36.509-973

Telefone: (32) 3301-2626



ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ***/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2026

EMPRESA: *****

Pelo presente instrumento, o **Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região – SIMSAUDE**, inscrito no CNPJ 11.592.737/0001-67 neste ato representado pelo Presidente Sr. Fernando Antônio Macedo Dutra, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, localizada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portadora do CPF nº _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato de acordo com o Processo nº 040/2026, Pregão Eletrônico nº 0005/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente Pregão Eletrônico, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Prestação de Serviços de Extensão de Rede com fornecimento dos materiais necessários, visando atender demandas de infraestrutura de rede do Farmacis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus Anexos.

1.1 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.1.2 - O edital do pregão eletrônico;

1.1.3 - A Proposta do Contratado; e

1.1.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 - O valor pago será o de R\$ xxxxx (xxxxx).

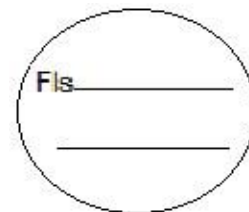
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

3.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo fixado o prazo de 6 (seis) meses para a execução e recebimento definitivo dos serviços, seguida de vistoria e correção de pendências. A prorrogação observará o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, quando o objeto não puder ser concluído no prazo originalmente previsto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo



com as determinações do Contrato, edital e seus anexos.

4.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

4.5 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

4.6 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

5.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo indicado pelo contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração.

5.3 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Consórcio ou a terceiros.

5.4 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

5.5 - Relatar ao Consórcio toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

5.6 - Não permitir a utilização do trabalho de menor.

5.7 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

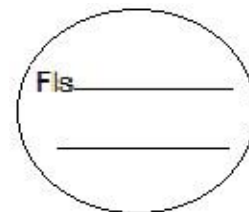
5.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.9 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.

5.10 - Observar as normas técnicas e jurídicas aplicáveis à prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

6.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado em até 10 dias após a finalização de todos os serviços.

7.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4 - No preço estão incluídas todos os impostos e taxas, leis sociais e outros tributos e toda e qualquer despesa necessários a total e completa execução do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - VEDAÇÕES

10.1 - É VEDADO À CONTRATADA:

10.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2 - Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, o limite de até 50% para os acréscimos, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1 - O reajuste observará o interregno mínimo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, 08/07/2026, mediante aplicação do IPCA ou de índice setorial tecnicamente mais adequado.

13.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não

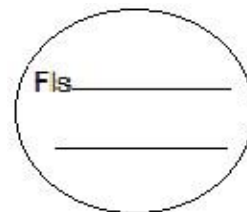
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO –
SIMSAÚDE



CNPJ 11.592.737/0001-67

Rodovia Ubá/Juiz de Fora, Km 06, Ubá – MG, CEP 36.509-973

Telefone: (32) 3301-2626



possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REEQUILÍBRIO

14.1 - O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 - As despesas decorrentes do serviço contratado correrão no exercício de 2026 por conta das dotações orçamentárias própria do SIMSAUDE, na classificação orçamentária

3.3.90.39.00.1.03.01.10.122.0002.2.0003 – ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS SETS.

15.2 - Nos exercícios seguintes, correrão a conta da dotação orçamentária própria, para atender as despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Ubá/MG.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no SIMSAUDE, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Ubá, ____ de _____ de 2025.

Fernando Antônio Dutra Macedo
PRESIDENTE SIMSAÚDE

XXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF _____

2. Nome: _____ CPF _____

ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade

A necessidade identificada para a presente demanda envolve a ampliação e modernização da infraestrutura elétrica e de rede do FARMACIS, visando garantir a adequada distribuição de energia, segurança operacional e suporte ao crescimento das atividades realizadas neste local. O atendimento a essas necessidades está diretamente relacionado ao interesse público, pois assegura a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à comunidade, além de promover a conformidade com normas técnicas e regulatórias.

A execução deste serviço é fundamental para garantir a segurança, eficiência e expansão da infraestrutura elétrica, promovendo a continuidade dos serviços, a modernização das instalações e o atendimento às demandas crescentes da comunidade. O cumprimento das normas técnicas e regulatórias assegura a confiabilidade do sistema elétrico e a proteção dos usuários, contribuindo para o desenvolvimento e o bem-estar coletivo.

2. Requisitos da contratação

A adequada ampliação e modernização da infraestrutura elétrica e de rede no FARMACIS demanda o atendimento a uma série de requisitos técnicos, regulatórios e operacionais, em consonância com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e observando as práticas de sustentabilidade. Estes requisitos buscam garantir a segurança, eficiência, continuidade dos serviços, conformidade normativa e a efetividade do atendimento às necessidades da comunidade.

Necessidades Identificadas

- Levantamentos em campo para otimização técnica e econômica do empreendimento.
- Reconhecimento e utilização do projeto de topografia existente como base para implantação do sistema elétrico.
- Cálculo dos esforços das estruturas e postes a serem implantados.
- Dimensionamento dos cabos, proteções e transformador do sistema elétrico.
- Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos projetos e execução.
- Montagem e organização da documentação necessária para aprovação do projeto junto à concessionária, conforme normas vigentes.
- Entrada e acompanhamento da documentação/projeto elétrico na concessionária via plataforma digital, até sua aprovação.
- Fornecimento e substituição de postes de concreto adequados.

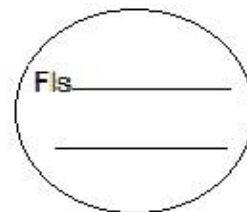


**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO –
SIMSAÚDE**

CNPJ 11.592.737/0001-67

Rodovia Ubá/Juiz de Fora, Km 06, Ubá – MG, CEP 36.509-973

Telefone: (32) 3301-2626



- Fornecimento e instalação de estruturas de média tensão protegida e dispositivos de partida.
- Fornecimento e instalação de transformador novo, com laudo e garantia.
- Fornecimento e instalação de dispositivos de proteção, como chaves fusíveis e para-raios.
- Lançamento de rede de média tensão trifásica protegida, com cabos, espaçadores e cordoalha de aço.
- Fornecimento e instalação de acessórios como estribos, GLV's, conexões e terminais de compressão.
- Execução de aterramentos conforme padrão da concessionária.
- Orientação técnica ao cliente e às equipes envolvidas nos trâmites e procedimentos necessários.
- Fornecimento de mão de obra especializada, incluindo engenheiros, eletricitas e auxiliares.
- Solicitação de desligamento programado junto à concessionária para execução dos serviços.
- Fornecimento de equipamentos e ferramental necessários, incluindo caminhão munck e operador.
- Revisão final dos serviços realizados e solicitação de vistoria junto à concessionária.
- Fornecimento e instalação de tubulação de aço galvanizado e conexões para entrada e saída subterrânea.
- Confecção de malha de aterramento adicional conforme padrão da concessionária.
- Fornecimento e instalação de caixa de medição direta e disjuntor adequado.
- Lançamento de cabos de cobre de baixa tensão para interligação do transformador ao padrão de medição.
- Construção de caixas de passagem e abertura de valetas.
- Fornecimento e instalação de eletrodutos flexíveis e lançamento de cabos de cobre flexíveis na tubulação.

Essas necessidades estão diretamente relacionadas ao interesse público, pois garantem a expansão e modernização da infraestrutura elétrica da instituição, promovendo segurança, eficiência e conformidade com as normas técnicas e regulatórias.

3. Estimativa das quantidades

Produto	Quantidade	Unidade
PROJETOS ELÉTRICOS		
☐ Realizar levantamentos em campo otimizando as questões técnicas/econômicas para melhor atendimento do empreendimento;	01	Serviço

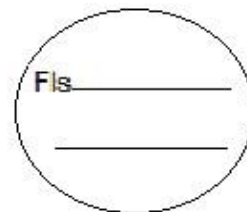
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO –
SIMSAÚDE**



CNPJ 11.592.737/0001-67

Rodovia Ubá/Juiz de Fora, Km 06, Ubá – MG, CEP 36.509-973

Telefone: (32) 3301-2626



☐ Reconhecimento do projeto de topografia existente, para utilização do mesmo como base de implantação de todo sistema elétrico proposto; ☐ Cálculo dos esforços das estruturas e postes a serem implantados; ☐ Dimensionamento dos cabos, proteções e transformador de todo sistema elétrico proposto; ☐ Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto; ☐ Montagem de toda a documentação necessária para aprovação do projeto, conforme normas da Energisa; ☐ Entrada da documentação/projeto elétrico de rede de distribuição e do padrão de medição na concessionária Energisa via plataforma digital; ☐ Acompanhamento da análise do projeto até a aprovação do mesmo na Energisa. EXTENSÃO DE REDE COM TRANSFORMADOR DE 75KVA ☐ Fornecimento e substituição de 02 postes de concreto para postes 12/600SC; ☐ Fornecimento e instalação de estruturas de média tensão protegida em 02 postes; ☐ Fornecimento e instalação de estruturas de média tensão para confecção de dispositivo de partida; ☐ Fornecimento e instalação de transformador de 75Kva, novo, com laudo e garantia de 01 ano; ☐ Fornecimento e instalação de 03 chaves fusíveis e 03 para-raios para proteção do transformador; ☐ Fornecimento e lançamento de rede de média tensão trifásica protegida em 01 vão de 40 metros, com cabos protegidos, espaçadores losangulares e cordoalha de aço; ☐ Fornecimento e instalação de 06 estribos e 06 GLV's; ☐ Fornecimento de conexão e terminais de compressão adequados para o fechamento do transformador; ☐ Fornecimento e confecção de 02 aterramentos, com 03 hastes cobreadas 5/8" x 2,40m, conectores e massa de calafetar, padrão Energisa; ☐ Orientar o cliente nos trâmites envolvendo a Energisa; ☐ Fornecimento de pessoal especializado compondo mão de obra de Engenharia, eletricitas e auxiliares;		
---	--	--

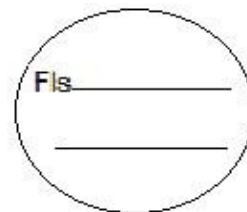
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO –
SIMSAÚDE



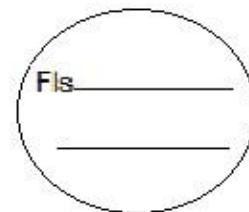
CNPJ 11.592.737/0001-67

Rodovia Ubá/Juiz de Fora, Km 06, Ubá – MG, CEP 36.509-973

Telefone: (32) 3301-2626



☐ Solicitar desligamento em dia e hora marcada pelo COD da Energisa; ☐ Fornecimento de todos os equipamentos e ferramental necessários à plena execução dos trabalhos, inclusive caminhão munck com respectivo operador; ☐ Revisão final dos serviços realizados; ☐ Solicitar vistoria da Energisa nos serviços realizados; ☐ Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra. CONSTRUÇÃO MURETA DE MEDIÇÃO DE 3X200A – ENTRADA E SAÍDA SUBTERRÂNEO ☐ Fornecimento instalação de tubulação de aço galvanizado de 3” homologados na Energisa, e todas as suas conexões, curvas, luvas, arruelas, buchas e cabeçotes, padrão será de entrada e saída subterrâneo; ☐ Fornecimento e confecção da malha de aterramento com 3 hastes cobreadas 5/8” x 2,40m padrão Energisa; ☐ Fornecimento e instalação de caixa de medição direta e disjuntor em caixa moldada 3x200A; ☐ Fornecimento e lançamento de cabos de cobre de baixa tensão 3#95(50)mm 1kV flexível, para interligar a bucha secundária do transformador até o padrão de medição; ☐ Fornecimento e instalação de todos os terminais de compressão e conexões adequados que se fizerem necessários; ☐ Orientar equipe civil a construção de caixas de passagem a ser instalada a no máximo 1 metro da mureta de medição e na abertura das valetas; ☐ Fornecimento e lançamento de cabos 3#95(50)mm 1kV flexível, da mureta até a caixa de passagem acima; ☐ Orientar equipe civil na abertura de valeta para passagem dos cabos, partindo da caixa de passagem acima até o local aonde ficará o quadro geral; ☐ Fornecimento e instalação de eletrodutos PEAD 3” flexíveis no traçado acima; ☐ Fornecimento e lançamento de cabos de cobre flexíveis 3#95(50)mm 1Kv na tubulação acima; ☐ Fornecimento de pessoal especializado compondo mão de obra de Engenharia, eletricitas e auxiliares; ☐ Fornecimento de todos os equipamentos e ferramental necessários à plena execução dos trabalhos, inclusive caminhão munck com respectivo operador;		
--	--	--



☐ Revisão final dos serviços realizados;		
☐ Solicitar vistoria da Energisa nos serviços realizados;		
☐ Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra.		

4. Levantamento de mercado

1 - Contratação de empresa especializada para execução integral

Nesta alternativa, todo o processo — desde os projetos elétricos, aprovação em concessionária, execução da extensão de rede com instalação do transformador de 75kVA, construção de mureta de medição e fornecimento de mão de obra especializada e equipamentos — fica sob responsabilidade de uma empresa única, contratada via licitação. Esta empresa executa todas as etapas, incluindo acompanhamento técnico, emissão de ART, fornecimento de materiais com certificação ambiental e atendimento às normas técnicas, regulatórias e às exigências da concessionária Energisa. O modelo oferece maior controle de prazos, integração entre etapas, padronização das soluções, garantia de desempenho, redução de riscos contratuais e maior facilidade de fiscalização por parte da administração.

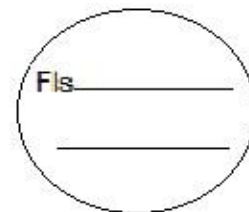
Pontos Positivos:

- Maior controle de prazos e cronograma
- Facilidade de fiscalização pela administração
- Integração total entre todas as etapas do projeto
- Redução de riscos contratuais
- Garantia de desempenho e padronização das soluções

Pontos Negativos:

- Dependência total de um único fornecedor
- Possibilidade de preços finais mais elevados pela inclusão de todos os serviços em um único contrato
- Menor flexibilidade para ajustes em etapas específicas do projeto
- Dificuldade para participação de pequenas empresas locais
- Possíveis atrasos em caso de problemas contratuais com a empresa contratada

2 - Divisão do escopo em múltiplos contratos especializados



Esta alternativa consiste em dividir a demanda em lotes ou contratos distintos: elaboração dos projetos elétricos por empresa de engenharia especializada; execução elétrica (extensão de rede e instalação do transformador) por empreiteira do segmento elétrico; e contratação separada de mão de obra especializada e locação de equipamentos. Cada etapa conta com fornecedores diferentes, exigindo da administração maior articulação, fiscalização e integração. Pode eventualmente permitir a seleção de fornecedores especialistas em áreas específicas, contudo, envolve maiores complexidades na gestão, maiores riscos de inconsistências técnicas e atraso entre as etapas do projeto, além da dificuldade adicional para garantir plena responsabilização (especialmente na interface entre projetos e execução).

Pontos Positivos:

- Permite a contratação de fornecedores especialistas para cada etapa
- Possibilidade de maior qualidade técnica em cada fase do projeto
- Aumenta a competitividade entre empresas especializadas
- Facilita a adequação técnica de projetos às melhores práticas do setor
- Pode gerar economia pela contratação separada de serviços e insumos

Pontos Negativos:

- Exige maior articulação e capacidade de gestão da administração
- Aumenta o risco de inconsistências técnicas entre os contratos
- Possibilidade de atrasos devido à dependência sequencial entre etapas
- Dificuldade em garantir responsabilização clara no caso de falhas
- Eleva a complexidade da fiscalização e integração das atividades

3 - Solução híbrida: projetos próprios + execução via empresa externa

Nesta opção, a administração pública elabora projetos executivos internamente através de seu corpo técnico ou por meio de empresa de consultoria contratada apenas para projetos, submetendo-os previamente à concessionária e, após aprovação, contrata empresa externa exclusivamente para execução (obra e instalação do sistema elétrico, transformador, mureta de medição, equipamentos, mão de obra, etc.). A vantagem está no controle maior sobre os requisitos do projeto e alinhamento prévio com os interesses institucionais; entretanto, demanda expertise interna robusta, amplia o tempo global até a conclusão (sobretudo quando há restrições de pessoal) e implica riscos de inadequação

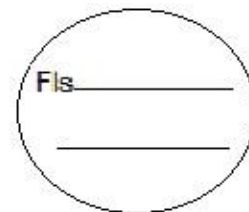


**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO –
SIMSAÚDE**

CNPJ 11.592.737/0001-67

Rodovia Ubá/Juiz de Fora, Km 06, Ubá – MG, CEP 36.509-973

Telefone: (32) 3301-2626



entre projeto e execução, exigindo grande esforço de fiscalização para garantir aderência ao projeto aprovado.

Pontos Positivos:

- Maior controle sobre os requisitos do projeto
- Alinhamento prévio com os interesses institucionais
- Possibilidade de adequação dos projetos às necessidades específicas da administração
- Redução de riscos de soluções inadequadas aos objetivos públicos
- Facilidade de acompanhamento das etapas de elaboração do projeto

Pontos Negativos:

- Demanda expertise interna robusta
- Ampliação do tempo total até a conclusão
- Maior esforço de fiscalização para garantir aderência ao projeto
- Risco de incompatibilidade entre projeto e execução
- Possível restrição devido à limitação do quadro de pessoal

Alternativa Escolhida

Contratação de empresa especializada para execução integral.

Justificativa

A contratação da solução, por meio de uma empresa especializada responsável por todas as etapas do serviço, é tecnicamente e economicamente a alternativa mais vantajosa, pois assegura integração de processos, maior sinergia entre a elaboração e execução dos projetos, simplifica a gestão contratual, minimiza o risco de divergências técnicas e de cronograma, proporciona maior controlabilidade e responsabilização, além de favorecer o atendimento pleno dos requisitos legais, normativos, regulatórios e de sustentabilidade. A centralização das obrigações em único fornecedor, via processo licitatório competitivo, permite melhor condução dos prazos, soluções tecnicamente padronizadas, atendimento mais célere das exigências da concessionária e reduz as dificuldades de fiscalização e responsabilização segmentada. Isso amplia a efetividade e a segurança do investimento público, além de promover economicidade pelo menor risco de retrabalho, atrasos ou inconsistências entre as fases.

5. Estimativa do preço da contratação

O valor total estimado para essa contratação é de: R\$ 71.535,00 (setenta e um mil quinhentos e trinta e cinco reais).

6. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida para atendimento à necessidade de ampliação e modernização da infraestrutura elétrica e de rede no FARMACIS consiste na contratação de uma empresa especializada para execução integral. Tal abordagem centraliza toda a execução — desde a elaboração dos projetos elétricos, passando pela aprovação junto à concessionária, até a completa implementação da extensão de rede e transformação de energia, construção de mureta de medição e fornecimento de mão de obra e equipamentos especializados. Essa alternativa assegura sinergia operacional entre as etapas, maior controle de prazos, robusta fiscalização e maior garantia de aderência aos requisitos técnicos, regulatórios e de sustentabilidade. A seguir, apresenta-se detalhadamente como esta solução atende melhor às necessidades identificadas:

7. Justificativa para parcelamento

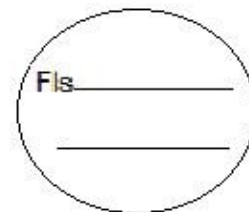
Considerando a demanda apresentada para a ampliação e modernização da infraestrutura elétrica e de rede no FARMACIS, é importante avaliar se o objeto da contratação pode ser parcelado, em conformidade com o inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, observando suas características técnicas e peculiaridades de mercado.

A legislação vigente orienta que o objeto da contratação deverá ser parcelado sempre que possível, a fim de ampliar a competitividade e viabilizar a participação do maior número possível de fornecedores, especialmente empresas de menor porte, desde que o parcelamento não comprometa a eficiência, a padronização, a economia de escala e a gestão contratual.

Conclui-se que o parcelamento não é recomendável para este caso. A contratação global no regime de solução integral permite atendimento mais adequado, seguro e eficiente das necessidades, com maior padronização, redução de riscos de execução e facilitação da gestão contratual.

8. Demonstrativo dos resultados pretendidos

A contratação integral, para a ampliação e modernização da infraestrutura elétrica e de rede do FARMACIS visa alcançar resultados concretos de economicidade, eficiência e sustentabilidade, plenamente alinhados ao interesse público, nos termos previstos no inciso IX do §1º do art.18 da Lei nº 14.133/2021. O alcance desses resultados é essencial para subsidiar a elaboração de indicadores de desempenho, qualidade e eficiência a serem utilizados no acompanhamento e avaliação da contratação,



promovendo efetividade no uso dos recursos públicos, segurança operacional, conformidade normativa e atendimento social e ambiental.

Outros Resultados Almejados

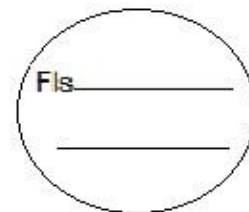
- **Modernização e Expansão:** Infraestrutura apta a suportar novas demandas do FARMACIS, com flexibilidade para futuras ampliações.
- **Segurança Operacional:** Mitigação do risco de falhas graves, curto circuitos e interrupção não planejada dos serviços.
- **Padronização:** Facilitação de processos futuros de manutenção por meio de soluções técnicas homogêneas e documentadas.
- **Responsabilização e Transparência:** Garantia de clareza e objetividade quanto aos compromissos da contratada, com fácil aferição de desempenho e entrega.

Em síntese, a contratação visa garantir resultados expressivos em termos de economia, eficiência e sustentabilidade, assegurando a plena satisfação do interesse público, a continuidade e modernização dos serviços do FARMACIS e o fiel cumprimento das obrigações legais e normativas incidentes.

9. Providências prévias ao contrato

Antes da formalização do contrato para a ampliação e modernização da infraestrutura elétrica e de rede do FARMACIS, é fundamental que a Administração realize um conjunto de providências prévias que assegurem o correto planejamento, reduzam riscos de execução, otimizem recursos e propiciem o fiel cumprimento dos objetivos do projeto. Essas ações preparatórias são essenciais para garantir uma contratação efetiva, com pleno atendimento às exigências legais, técnicas, regulatórias e de interesse público. A seguir, estão detalhadas as principais providências que devem ser consideradas.

- **1. Verificação e Regularização da Situação Fundiária do Local:** Certificar-se de que o imóvel está regularizado, com escritura, matrícula e registro atualizados, e em nome do ente contratante. Assegurar inexistência de impedimentos jurídicos ou restrições para a realização de obras no local.
- Certificar-se de que o imóvel está regularizado, com escritura, matrícula e registro atualizados, e em nome do ente contratante.
- Assegurar inexistência de impedimentos jurídicos ou restrições para a realização de obras no local.



• **2. Obtenção de Licenças, Autorizações e Aprovações Prévias:** Providenciar, sempre que necessário, licenças ambientais (prévia e de instalação) junto ao órgão ambiental competente. Obter anuências ou autorizações de órgãos públicos ou concessionárias, caso a obra envolva interferência em áreas públicas, passeios, vias ou redes existentes.

- Providenciar, sempre que necessário, licenças ambientais (prévia e de instalação) junto ao órgão ambiental competente.

- Obter anuências ou autorizações de órgãos públicos ou concessionárias, caso a obra envolva interferência em áreas públicas, passeios, vias ou redes existentes.

• **3. Adequação e Sinalização do Espaço Físico:** Garantir o livre acesso à área onde serão executados os serviços. Promover pequenas intervenções, caso seja necessário desobstruir ou preparar o local para início das atividades (remoção de entulhos, objetos ou estruturas não previstas). Implantar sinalizações provisórias que facilitem a ação da contratada, resguardando a segurança de usuários e servidores.

- Garantir o livre acesso à área onde serão executados os serviços.

- Promover pequenas intervenções, caso seja necessário desobstruir ou preparar o local para início das atividades (remoção de entulhos, objetos ou estruturas não previstas).

- Implantar sinalizações provisórias que facilitem a ação da contratada, resguardando a segurança de usuários e servidores.

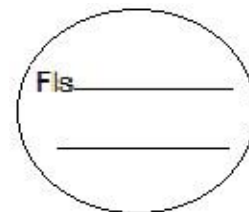
• **4. Levantamento e Disponibilização de Informações Técnicas Complementares:** Reunir e disponibilizar para a futura contratada documentação técnica pré-existente, plantas e informações relevantes sobre o local e suas condições atuais. Realizar ou atualizar levantamentos cadastrais e de infraestrutura que possam influenciar o escopo contratado.

- Reunir e disponibilizar para a futura contratada documentação técnica pré-existente, plantas e informações relevantes sobre o local e suas condições atuais.

- Realizar ou atualizar levantamentos cadastrais e de infraestrutura que possam influenciar o escopo contratado.

• **5. Compatibilização com Sistemas Existentes:** Avaliar previamente eventuais necessidades de integração entre sistemas elétricos e de rede já instalados e os novos componentes a serem implantados. Definir pontos de ligação e possíveis adaptações necessárias para garantir fluidez na execução.

- Avaliar previamente eventuais necessidades de integração entre sistemas elétricos e de rede já instalados e os novos componentes a serem implantados.



- Definir pontos de ligação e possíveis adaptações necessárias para garantir fluidez na execução.

- **6. Planejamento para Continuidade dos Serviços:** Elaborar plano de contingência para assegurar a continuidade das atividades essenciais do FARMACIS durante a execução das obras. Organizar remanejamentos de setores ou de equipamentos, se necessário, minimizando impactos ao funcionamento do órgão.

- Elaborar plano de contingência para assegurar a continuidade das atividades essenciais do FARMACIS durante a execução das obras.

- Organizar remanejamentos de setores ou de equipamentos, se necessário, minimizando impactos ao funcionamento do órgão.

- **7. Prévia comunicação com a concessionária de energia:** Eventualmente, alguns procedimentos, como reserva de carga, vistoria ou protocolos, devem ser formalizados antes do início do contrato para evitar atrasos.

Ao adotar as providências acima, a Administração reduz riscos de paralisação, retrabalho e inconformidade, assegurando bases sólidas para a correta execução contratual e contribuindo diretamente para a economicidade, eficiência e sustentabilidade do projeto.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

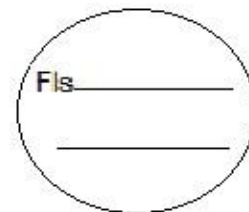
A presente contratação não está contemplada no plano de contratações anual do Consórcio em 2026, uma vez que o referido documento ainda não foi elaborado.

10. Possíveis Impactos Ambientais

Sustentabilidade: Utilização de materiais certificados ambientalmente, equipamentos com maior eficiência energética e destinação correta de resíduos gerados durante a execução da obra, em conformidade com a legislação ambiental. Promoção de práticas laborais seguras, com atendimento às normas regulamentadoras (NR-10, NR-35) e incentivo à inclusão de profissionais de diferentes origens e gêneros. Priorização de soluções que facilitam a manutenção, prolongam a vida útil dos sistemas e minimizam impactos ambientais e sociais negativos. Atendimento integral às demandas da coletividade, de forma responsável, socialmente justa e economicamente racional.

- Utilização de materiais certificados ambientalmente, equipamentos com maior eficiência energética e destinação correta de resíduos gerados durante a execução da obra, em conformidade com a legislação ambiental.

- Promoção de práticas laborais seguras, com atendimento às normas regulamentadoras (NR-10, NR-35) e incentivo à inclusão de profissionais de diferentes origens e gêneros.



- Priorização de soluções que facilitam a manutenção, prolongam a vida útil dos sistemas e minimizam impactos ambientais e sociais negativos.
- Atendimento integral às demandas da coletividade, de forma responsável, socialmente justa e economicamente racional.

11. Contratação Correlata/Interdependente

Após análise detalhada, verifica-se que o objeto em avaliação deve ser enquadrado como "**independente**", uma vez que não há registros de contratações anteriores de objetos que apresentem relação funcional ou complementaridade com o objeto atual no âmbito da organização. Dessa forma, a demanda não está vinculada a iniciativas anteriores e não depende de integrações ou continuidade de ações previamente implementadas.

12. Viabilidade da contratação

Sim, a contratação é viável, pois foi conduzida uma análise criteriosa dos requisitos técnicos, soluções disponíveis no mercado e estimativas de custos. A solução identificada atende plenamente às necessidades operacionais e estratégicas, garantindo alta disponibilidade dos serviços essenciais. Além disso, a previsão orçamentária confirma a compatibilidade financeira da contratação, assegurando transparência e eficiência no processo de aquisição.